

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
CAMPEONATO ESTADUAL
SUB-17**



CAMPEONATO ESTADUAL SUB-17 REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO ESTADUAL SUB-17 – Edição 2021, doravante denominado **ESTADUAL SUB-17**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 31/08/2021, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber, observando, em face da Pandemia de COVID-19, e o Protocolo Sanitário da FGF (anexo) no que dispõe acerca da saúde do evento desportivo:

I – o Regulamento Específico da Competição **ESTADUAL SUB-17 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas especificamente a competição, aprovado em decorrência do Conselho Técnico de 31/08/2021.

II – o Regulamento Geral das Competições - 2021 - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **ESTADUAL SUB-17** são aqueles que tenham cumprido os critérios previstos no Edital 003-2021.

ARTIGO 3º - O **ESTADUAL SUB-17** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 31/08/2021 e será disputado em 4 (quatro) etapas, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO.

ARTIGO 4º- O **ESTADUAL SUB-17** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas:
A.C. SUL BRASIL (Porto Alegre) – A.E.S.R.RIOPARDENSE (Rio Pardo) – E.C. GUARANI (Venâncio Aires) – E.C. JAÚ (Santo Antônio da Patrulha) – E.C. JUVENTUDE (Caxias do Sul) – E.C. PINHEIROS (Taquari) – ASS. LAJEADO DE ESPORTES (Lajeado) – G.E. BRASIL (Pelotas) – SERC BRASIL. (Farroupilha) – S.C. INTERNACIONAL (Porto Alegre) – PROGRESSO F.C. (Pelotas) – E.C. NOVO HAMBURGO (Novo Hamburgo) – TRÊS PASSOS AC (Três Passos) – EC CRUZEIRO (Cachoeirinha) – YPIRANGA F.C. (Erechim)
– num total de 15 (quinze) equipes



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 5º - O **ESTADUAL SUB-17** será disputada como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 6º - A 1ª (primeira) FASE do **ESTADUAL SUB-17** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 4º (quarto) divididas em 03 (três) GRUPOS, como seguem:

GRUPO “A”

YPIRANGA – JUVENTUDE – TRÊS PASSOS – SERC BRASIL – LAJEADO

GRUPO “B”

INTERNACIONAL – PROGRESSO – GUARANI (VA) – PINHEIROS – NOVO HAMBURGO

GRUPO “C”

GE BRASIL – SUL BRASIL – CRUZEIRO – JAU – RIOPARDENSE

ARTIGO 7º - A 1ª (primeira) FASE será disputada em 02 (dois) TURNOS (turno e retorno). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE os 02 (dois) melhores colocados de cada GRUPO e os 02 (dois) melhores terceiros colocados.

2ª FASE –QUARTAS DE FINAL

ARTIGO 8º - A 2ª (segunda) FASE (QUARTAS DE FINAL) reunirá as 08 (oito) equipes classificadas na FASE anterior, divididas em 04 (quatro) GRUPOS, onde as equipes se enfrentarão em jogos de ida e volta (mata-mata), disputando as vagas para a 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL), como segue:

GRUPO “D” – Melhor 1º (primeiro) colocado x 2º (segundo) melhor 3º (terceiro) colocado
GRUPO “E” – 2º (segundo) melhor 1º (primeiro) colocado x Melhor 3º (terceiro) colocado
GRUPO “F” – 3º (terceiro) melhor 1º (primeiro) colocado x 3º (terceiro) melhor 2º (segundo) colocado
GRUPO “G” – Melhor 2º (segundo) colocado x 2º (segundo) melhor 2º (segundo) colocado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (QUARTAS DE FINAL) será das equipes classificadas em 1º (primeiro) lugar nos grupos A, B e C e do melhor 2º (segundo) colocado na fase classificatória, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Maior saldo de gols simples;



- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

3ª ETAPA – SEMIFINAL

ARTIGO 9º - A 3ª (terceira) FASE – SEMIFINAL- reunirá as 04 (quatro) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em jogos de ida e volta (mata – mata), disputarão as vagas para a 4ª (quarta) FASE (FINAL), como segue:

GRUPO “H” - Vencedor Grupo “D” x Vencedor Grupo “G”
GRUPO “I” - Vencedor Grupo “E” x Vencedor Grupo “F”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do segundo jogo da 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) será das equipes que tenham obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo a 2ª (segunda) FASE (QUARTA DE FINAL), na ordem dos seguintes critérios:

- 1°. Maior número de pontos;
- 2°. Maior número de vitórias;
- 3°. Maior saldo de gols simples;
- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

4ª ETAPA – FINAL

ARTIGO 10º - A 4ª (quarta) FASE – FINAL- reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em 02 (dois) jogos (mata-mata), disputarão o título do **ESTADUAL SUB-17**.

GRUPO “J” – Vencedor Grupo “H” x Vencedor Grupo “I”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo a 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª (terceira) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Maior saldo de gols simples;
- 4º. Maior número de gols a favor;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos;



PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

DOS DESEMPATES

ARTIGO 11º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE do **ESTADUAL SUB-17** para decidir classificação para a FASE seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols simples;
- 3º. Maior número de gols a favor;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 12º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do segundo jogo das 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL), 3ª (terceira) (SEMIFINAL) e 4ª (quarta) (FINAL) FASES, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gol simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo ainda, o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da FGF.

I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.

II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré- Escala GestaoWeb-CBF; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 13º – Nas partidas válidas pelo **ESTADUAL SUB-17** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07 (sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no sistema GestaoWeb CBF – pré-escala, com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisetas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, preferencialmente do clube mandante, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (uti móvel padrão) da partida prevista no Estatuto do Torcedor, ambulância essa que deverá contar com **Aparelho Desfibrilador**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser utilizado o mesmo médico para as duas equipes, desde que oficializado antecipadamente, através de ofício assinado pelo Presidente do clube mandante, para o e-mail: competicoes@fgf.com.br com até 48h antes do início da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o(s) clube(s) infrator(es) será(o) julgado(s) pelo TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) cada.

ARTIGO 14º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **ESTADUAL SUB-17**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos com 11 lugares e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 07(sete) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD/RS e previstas em regulamento.

DOS JOGOS

ARTIGO 15º - Os horários dos jogos do **ESTADUAL SUB-17**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a grade das partidas programadas pela FGF TV e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **ESTADUAL SUB-17** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da FGF, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida do **ESTADUAL SUB-17** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da FGF, com o prévio recolhimento da taxa correspondente e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da FGF, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida do **ESTADUAL SUB-17** os clubes poderão efetuar até 06 (seis) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos, **salvo nova determinação da FIFA vetando essa possibilidade**, quando então serão possíveis apenas três substituições previstas na norma da IFAB/FIFA.

I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.

II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (seis) e/ou em momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o score convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha



vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, issotudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidadesao TJD.

PARÁGRAFO QUINTO – Cada entidade desportiva deverá atestar à **FGF**, através de médico responsável, os resultados dos exames de COVID-19 dos atletas (RT-PCR negativo ou IGG – IGM), com antecedência mínima de até 24 horas antes do horário previsto para o jogo, numa periodicidade de 30 dias para o exame de RT-PCR e 45 dias para o exame de IGG - IGM, a iniciar pela primeira rodada do certame, exames esses de RT-PCR. A partir do primeiro teste, a cada 15 dias de cada exame RT-PCR, cada entidade desportiva deverá atestar também à **FGF**, através de médico responsável, os resultados dos exames de COVID-19 dos atletas (PCR – antígeno ou IGG – IGM), com antecedência mínima de até 24 horas antes do horário previsto para o jogo. Todos esses resultados deverão ser encaminhados para o e-mail: competicoes@fgf.com.br, através do modelo de atestado enviado pela FGF, assinado e carimbado pelo médico responsável e pelo presidente do clube, onde declararão que os constantes da respectiva lista estão com os prazos de imunidade vigentes ao COVID -19 e/ou estão testados com resultado negativo, especificando o teste realizado, deverão as entidades manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultados pela FGF ou requisitados, por ordem fundamentada, do TJD. (adequado ao Of. n. 344/2021 RO/AD/GG/RS).

PARÁGRAFO SEXTO - As partidas seguirão a programação normal do calendário estabelecido pela **FGF** caso os clubes tenham no plantel total de inscritos para a competição ao menos 13 (treze) atletas imunes (através de comprovação laboratorial de exames sorológicos - IGG/IGM) e/ou com exames negativos de RT-PCR para a COVID-19, independentemente de qualquer outro tipo de impedimento existente para fins de apuração do quantitativo.

DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 16º - A bola oficial do **ESTADUAL SUB-17** será da marca TOPPER,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **ESTADUAL SUB-17**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos **FINAIS** do **ESTADUAL SUB-17** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 17º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF**.

ARTIGO 18º - Terão condições de participação nos jogos do **ESTADUAL SUB-17**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no sistema GestaoWeb-CBF, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente e que apresentaram o atestado, conforme estabelecido no **artigo 15 - §5º do presente Regulamento** (condição de jogo).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão participar do **ESTADUAL SUB – 17**, atletas nascidos em 01 de janeiro de 2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **ESTADUAL SUB-17** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no sistema GestaoWeb – CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 19º - O prazo final para registro de novos contratos para participação no **ESTADUAL SUB-17** se encerrará definitivamente no último dia útil que anteceder início da fase Quartas de Final devendo tais atletas constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, no sistema GestaoWeb-CBF (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

ARTIGO 20º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido no artigo 19º deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas do **ESTADUAL SUB-17**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no GestaoWeb CBF em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, até o prazo referido no Artigo 19º. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **ESTADUAL SUB-17**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 21º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 19º, respeitado os limites elencados no artigo 44 do Regulamento Geral de Competições da FGF, desde que não tenham atuado por outro clube em jogos do presente Campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO - No **ESTADUAL SUB-17** somente serão permitidos atletas maiores de 15 anos completos no ato da inscrição.

ARTIGO 22º - O Atleta que constar na Pré Escala no Sistema GestaoWeb-CBF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **ESTADUAL SUB-17** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até o último dia útil que anteceder início da Fase Quartas de Final. Caso na condição de substituto, tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atleta que participar de qualquer jogo do **ESTADUAL SUB – 17**, não terá condição de jogo para o **ESTADUAL SUB – 17**, caso se transfira para outro clube disputante da competição.

ARTIGO 23º - O clube participante do **ESTADUAL SUB-17** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **ESTADUAL SUB-17** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 24º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da FGF, no **ESTADUAL SUB-17**, ao término da 1ª (primeira) FASE (classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (quartas de final) não serão mais zerados até o final do **ESTADUAL SUB-17**.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 25º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **ESTADUAL SUB-17** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos nos artigos 20º ao 26º do RGC da FGF e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade ou ausência deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para árbitros de outra delegacia fora de sua região devem ser enviadas através de ofício assinado pelo presidente do clube, com no mínimo 7(sete) dias de antecedência do jogo através do endereço de e-mail: yuri.arbitragem@fgf.com.br; com cópia para fernando.ceafrs@fgf.com.br responsabilizando-se pelo pagamento das diárias e passagens (custos extras).

DA SEGURANÇA

ARTIGO 26º - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2(dois) policiais militares), para os jogos do **ESTADUAL SUB-17** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de 5(cinco) guardas municipais). Ocorrendo, ainda, a impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança, para o fim de substituírem a segurança pública e dar segurança ao evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante do jogo obrigado a apresentar ao árbitro da partida a nota fiscal de contratação do serviço e a relação de nomes e RG dos seguranças, em papel timbrado da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra qualquer incidente, envolvendo atletas e/ou dirigentes de uma ou ambas as equipes, durante uma partida do **ESTADUAL SUB-17**, em que a segurança era realizada por profissionais habilitados de empresas de segurança, os clubes responsáveis pelo ocorrido, só poderão atuar em seus jogos como mandante, com a presença de policiamento militar.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância para as partidas do **ESTADUAL SUB-17**.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade do clube mandante indicar os locais onde irão exercer seu mando de campo a apresentação do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incê ndio) com prazo de validade vigente para o período da competição.

ARTIGO 27º - Nos 02(dois) jogos da FINAL e em clássicos "GRENAL" o mandatário terá que indicar um estádio que possua os alvarás expedidos pelos órgãos de segurança (Brigada Militar e Corpo de Bombeiros) do estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja possível realizar os jogos citados no *Caput* do presente Artigo em estádio com os devidos alvarás, o jogo deverá ser realizado com portões fechados, sem presença de público.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 28º - A arrecadação das partidas válidas pelo **ESTADUAL SUB-17** em caso de liberação da presença de torcida, o que se dará de acordo com as diretrizes emanadas pelo Poder Público (Estadual e Municipal) frente a situação de Pandemia da COVID-19, será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos do **ESTADUAL SUB-17** terão o preço mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As taxas de arbitragem, delegado e supervisor deverão ser satisfeitas até 48 horas antes do início da partida através do pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após a conclusão do boletim financeiro, em havendo saldo a favor do clube, a FGF efetuará o ressarcimento das despesas pagas a maior.

ARTIGO 29º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 30º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no sistema GestaoWeb - CBF, seguindo as especificações previstas no RGC da **FGF**.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 31º– O CAMPEÃO do **ESTADUAL SUB-17** terá direito a receber o respectivo troféu ofertado pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas da equipe CAMPEÃ do **ESTADUAL SUB-17** terão direito a receber medalhas ofertadas pela FGF (no total de 50 medalhas) logo após o encerramento da partida final.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **ESTADUAL SUB-17** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 33º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **ESTADUAL SUB-17**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 34º - Os clubes disputantes do **ESTADUAL SUB-17** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 35º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 36º - Os clubes disputantes do **ESTADUAL SUB-17** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**, do Protocolo Sanitário da FGF - COVID 19 e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 37º - Os clubes disputantes do **ESTADUAL SUB-17** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.

ARTIGO 38º - É expressamente proibida a captação, fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, internet ou qualquer outra mídia dos jogos do **ESTADUAL SUB-17**, respeitadas as Normas da Lei nº 9.610/98.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto no *caput*, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo TJD.

ARTIGO 39º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 40º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 41º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN,
Presidente